



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0784347/2019

| | |
|--|--|
| PA COPAM Nº: 24557/2019/001/2019 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento |
| EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Machado. | CNPJ: 18.242.784/0001-20 |
| EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Machado - Distrito Industrial Córrego Fundo | CNPJ: 18.242.784/0001-20 |
| MUNICÍPIO: Machado | ZONA: Urbana |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional.

| CÓDIGO | PARAMETRO | ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|---------------|------------------|--|---------------|----------------------------|
| E-04-02-2 | Área total | Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística | 3 | 0 |

| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO | REGISTRO |
|---|------------------|
| Elton Chagas Silva (Engenheiro Ambiental) | CREA-MG 125.049D |

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|------------------|-------------------|
| Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental Arquiteto e Urbanista especialista em Gestão Ambiental | 1.199.056-1 | |

| | | |
|---|-------------|--|
| De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.374.348-9 | |
|---|-------------|--|



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0784347/2019

O empreendimento **Prefeitura Municipal de Machado - Distrito Industrial Córrego Fundo** formalizou em 18 de dezembro de 2019 junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS nº 24557/2019/001/2019 para desenvolver a atividade de **“Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística”**.

O processo apresentado versa sobre a implantação de um distrito industrial por meio da realização de parcelamento do solo urbano para fins industriais, comerciais e de logística em terreno localizado na Avenida Dr. Feliciano Vieira, S/N, bairro Córrego Fundo, zona urbana de Machado, sendo a área total do distrito industrial de 28,43 ha, que de acordo com a **DN COPAM 217/2017**, o distrito é considerado de porte **Médio**, enquadrando-se na **Classe 3**. Por se tratar de área urbana, não há incidência de critério locacional.

O representante da Prefeitura Municipal De Machado – Distrito Industrial Córrego Fundo apresentou registro do imóvel, declaração de conformidade com a legislação municipal, certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal válido - registro nº. 1343260, declaração de viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, declaração de coleta de resíduos sólidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO.

Em análise à documentação apresentada e em consulta às imagens aéreas dos últimos 10 anos foi constatada a presença de árvores isoladas no terreno destinado ao empreendimento. Entretanto, o empreendedor apresentou DAIA nº0037947-D para supressão destes indivíduos.

Durante as obras serão utilizados banheiros químicos, sendo os efluentes de responsabilidade da empresa contratada, conforme informado nos autos do processo, sendo condicionante deste Parecer Técnico a comprovação da destinação dos mesmos de forma ambientalmente adequada.

O Relatório Ambiental Simplificado – RAS apresentado informa que quando da instalação das empresas o efluente sanitário será coletado pelo município de Machado.

Com relação aos efluentes industriais que possam ser gerados pelas empresas que ali se instalem, foi informado no RAS que estas serão responsáveis por coletar e tratar os efluentes gerados.

No que diz respeito aos resíduos sólidos de construção civil gerados na instalação, foi informado que serão enviados para depósito de resíduos de construção civil devidamente licenciado, situado no município de Alfenas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **Prefeitura Municipal de Machado – Distrito Industrial Córrego Fundo**, para a atividade de **E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística**, no município de **Machado**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Distrito Industrial Córrego Fundo

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-------------------------------|
| 01 | <p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p> | Durante a fase de Instalação. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.